

MONTE DO OLIVAL, PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5218/990512.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1999.

14 de Junho de 2006. — O Primeiro-Ajudante, *Pedro Fernando da Silva Costa*. 3000214349

MONTE DO OLIVAL, PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5218/990512.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 2000.

14 de Junho de 2006. — O Primeiro-Ajudante, *Pedro Fernando da Silva Costa*. 3000214348

LUSOCARLOS — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5135/990305; identificação de pessoa colectiva n.º 504515390.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1999.

14 de Junho de 2006. — O Primeiro-Ajudante, *Pedro Fernando da Silva Costa*. 3000214346

EESS — MODAS E ACESSÓRIOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5132/990303; identificação de pessoa colectiva n.º 504515373; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 22/990303.

Certifico que Eduardo Jorge Alves Sofia, casado com Elsa Cristina Pitê Sacramento dos Santos Sofia, na comunhão de adquiridos, Avenida do Dr. Rodrigues Manito, 97, 1.º, F, Setúbal, e Elsa Cristina Pitê Sacramento dos Santos Sofia, constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma de EESS — Modas e Acessórios, L.^{da}

2.º

1 — A sua sede situa-se na Rua de João Eloy do Amaral, 6, rés-do-chão, na cidade de Setúbal, freguesia da Anunciada.

2 — A sociedade poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3.º

O objecto da sociedade consiste no comércio a retalho, pronto a vestir e acessórios de moda.

4.º

O capital social é de cinco mil euros.

5.º

O capital social encontra-se totalmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas, de dois mil e quinhentos euros cada, pertencendo uma a cada sócio.

6.º

Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, por simples deliberação da assembleia geral, até ao montante equivalente a dez vezes o valor que o capital tiver à data em que as prestações forem exigidas.

7.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação, judicial e extrajudicial, é atribuída a ambos os sócios, que ficam desde já nomeados gerentes.

2 — A sociedade fica validamente vinculada com a assinatura de um dos gerentes.

8.º

1 — A cessão de quotas total ou parcial é livre entre os sócios.

2 — A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade.

Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada, nos termos do alínea b) do n.º 4 do artigo 252.º, do Código das Sociedades Comerciais, a proceder ao levantamento da totalidade do capital social depositado, a fim de suportar as despesas de instalação da sua actividade.

Está conforme o original.

14 de Junho de 2006. — O Primeiro-Ajudante, *Pedro Fernando da Silva Costa*. 3000214345

PAULO LOURO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5058/990107.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 2000.

14 de Junho de 2006. — O Primeiro-Ajudante, *Pedro Fernando da Silva Costa*. 3000214344

RESVISET — RESTAURAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5059/990107; identificação de pessoa colectiva n.º 504472186; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 15/990107.

Certifico que Paula Cristina Páscoa Rocha Pereira, casada com António Alberto Rodrigues Pereira, na comunhão de adquiridos, Rua dos Comediantes, 7, 2.º, esquerdo, Setúbal, e António Alberto Rodrigues Pereira, constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma RESVISET — Restauração, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua dos Comediantes, 7, 2.º, esquerdo, freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal.

§ único. A sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe por simples deliberação da gerência, podendo a mesma abrir ou encerrar agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas de representação em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na confecção, comercialização e distribuição de produtos alimentares e bebidas, parque de diversões e restauração.

ARTIGO 3.º

O capital social é de quinhentos mil escudos, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais de duzentos e cinquenta mil escudos cada, uma de cada um dos sócios.

§ 1.º Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de duas vezes o capital social.

§ 2.º Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo da sócia Paula Cristina Páscoa Rocha Pereira, desde já designada gerente.

§ 1.º Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessário a intervenção de um gerente.

§ 2.º A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A cessão, total ou parcial, de quotas entre sócios é livremente permitida. Depende sempre do prévio consentimento da sociedade a cessão de quotas a estranhos, sendo nas cessões onerosas, conferido o direito de preferência, em primeiro lugar, à sociedade, e, em segundo, aos sócios não cedentes, na proporção das quotas de que, ao tempo, sejam titulares.